



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## **PARECER JURÍDICO** **LCR – 220/2021**

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 1.254/2021, que Institui o “Setembro Verde”, como o mês de conscientização sobre a doação de órgãos e tecidos no Município de Primavera do Leste.

Instado a me manifestar, por imposição regimental, através de nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 1.254/2021, que Institui o “Setembro Verde”, como o mês de conscientização sobre a doação de órgãos e tecidos no Município de Primavera do Leste**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de Autoria do **Senhor Vereador ADRIANO CARVALHO**, visa a aprovação de Lei Municipal que institui o “Setembro Verde”, com o objetivo de conscientizar a população sobre a doação de órgãos e tecidos, em nosso Município.

Em sua Justificativa, encartada às fls. 002, o Autor expõe as razões de sua propositura, enaltecendo a importância e também a forma simples de se tornar doador.

A iniciativa do PL encontra amparo tanto na Lei Orgânica Municipal, quanto no Regimento Interno desta Câmara Municipal, o que lhe confere legalidade para sua regular tramitação.

Recomendo, assim, seu encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação, bem como à Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, que deverão se manifestar quanto à sua pertinência.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PRIMAVERA DO LESTE**

Desta forma, encontrando devidamente regular, quanto ao aspecto de sua admissibilidade, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 04 de novembro de 2021.

  
**Luiz Carlos Rezende**  
OAB/MT 8987-B  
Assessor Jurídico